PROTOCOLO
38351/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 99/2020

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de SWAB de Rayon para coleta de amostra para diagnóstico de COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Coleta 3641/2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Número do processo: 0038351/2020 **Número único: 3KT.85H.788-34**

Protocolado em: 25/09/2020 10:55 Procedência: Interna Prioridade: Alta

Súmula: MEMO 197/2020 - COMPRA SWAB

Requerente: 101293 - SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE CPF do requerente:

Endereço:

Complemento: Telefone:

Município: Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 101293 - SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Memorando	

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância em Saúde
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos nº. 430
CEP: 83.833-056
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7450
saudefrg@gmail.com

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
01
Folha nº
Assinatura

Memorando n.º 197/2020-DVS.

A/C: Divisão de Administração/Saúde

Solicitação de compra em caráter de urgência de Swab de Rayon

Fazenda Rio Grande, 25 de setembro de 2020.

Considerando o cenário epidemiológico da pandemia pela COVID-19 no município, que registra transmissão comunitária e fase de progressão da curva epidêmica, com aumento diário no número de casos, torna-se necessário, em caráter de urgência, a compra de Swab Rayon para Diagnóstico de Covid-19, para reforçar a contenção da doença no município.

Atenciosamente

Nelceli Garcia
Direção de Vigilância em Saúde

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 02
Assinatura

Descrição	Unidade	Quantidade
SWAB DE RAYON, MATERIAL HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO DE USO PARA COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, DESCARTÁVEL.	UNI	1000

FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
03
Folha nº
Assinatura

Memorando nº 993/SMS/2020

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Dispensa de Licitação para Aquisição de SWAB DE RAYON.**

Fazenda Rio Grande, 15 de outubro de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito **Dispensa de Licitação para Aquisição de 1.000 SWAB de Rayon para coleta de amostra para diagnóstico de Covid-19 para a Divisão de Vigilância em Saúde**, conforme Termo de Referência anexo, em resposta ao **Fly nº 38351/2020**.

Para suporte desta despesa, indico dotações orçamentárias nº ***1306***.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente

IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 4960/2019

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 04
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A COMPRA DE SWAB DE RAYON PARA COLETA DE AMOSTRA PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19

Cleberson Zepechouka
Assistente Administrativo
Matr. 351724

Fazenda Rio Grande, 15 de outubro de 2020.

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4960/2019

Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

1 . OBJETO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
05
Folha nº
Assinatura

1.1. Dispensa de licitação para aquisição de SWAB de Rayon para coleta de amostra para diagnóstico de COVID-19.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no anexo I e abaixo.

ITEM	ANEXO I	UNI	QDE
1	**SWAB DE RAYON**, material haste plástica, tipo ponta em algodão hidrófilo, apresentação embalagem individual, esterilidade estéril, tipo de uso para coleta de amostras biológicas, descartável.	UNI	1000

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição deste produto é fundamental para registrar a transmissão comunitária e fase de progressão da curva epidêmica, com o aumento diário do número de casos, torna-se necessário, em caráter de urgência, para reforçar a contenção da doença no município.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. O material deverá ser **entregue na sua totalidade (entrega única)** diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, no setor Divisão de Vigilância em Saúde - à Rua Francisco Claudino dos Santos n° 430 – Bairro Pioneiros de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, com prazo de 10 (dez) dias para entrega dos empenhos.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais serão recebidos:

1- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

2- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Cleberson Zepechouka
Assistente Administrativo
Matr. 351724

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4960/2019

Berti Sheila Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 06
Assinatura

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Claudineia Ferreira Gonçalves, matrícula n° 351.433**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega do material nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aoobjeto do presente Termo de Referência;

8.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

Cleberson Zepechouka
Assistente Administrativo
Matr. 351724

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4960/2019

Berti Shara Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
Folha nº 04
Assinatura

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. ***Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias) da entrega da nota fiscal.***

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Dotações Orçamentárias: **1306.**

11.2. Vigência do contrato 180 (cento e oitenta) dias ou 6 (seis) meses.

12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

12.1. Elaborado em 15/10/2020.

Berti Shara Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula n° 351.034

Cleberson Zepechouka
Diretor de Área – Gestão Administrativa
Matrícula n° 351.724

Claudineia Ferreira Gonçalves
Técnica de Enfermagem
Matrícula n° 351.433

De acordo.
Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 4960/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
08
Folha nº
Assinatura

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 95.422.986/0001-02
A/C de Dra. Shara Arbigaus - Dpto. Compras
(41) 3608-7651 - Ramal 5013 / (41) 99184-4321
arbigausshara97@gmail.com

10123

Curitiba/PR, 15 de outubro de 2020.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição dos Produtos
01	**Swab Rayon Estéril para Coleta de Amostras - Haste Plástica - pacote com 100 unidades** **Marca: Global Swab** **Swab Rayon para Diagnóstico de Covid-19**. compreende swabs estéreis e prontos para uso, destinados a coletar amostras clínicas para realização de exames microbiológicos, garantindo amostragem confiável dos espécimes biológicos. A amostra coletada deve ser colocada em um tubo de cultura com meio de transporte adequado (não fornecido) e ser levada ao laboratório com rapidez, para posterior cultivo em meios de isolamento idôneos. REG MS/ANVISA 80633180001 **Dados Técnicos Principais:** Swab Rayon para Diagnóstico de Covid-19; Produto para uso em diagnóstico in vitro; Swab com haste plástica com ponta de rayon; Transporte: pode ser mantido em temperatura de 40°C; Armazenar e conservação: o produto em sua embalagem original a temperatura de 4°C a 35°C; Validade: O produto tem validade de 02 anos a contar da data de fabricação, quando mantido em condições ideais; Esterilizado por radiação gama. **Embalagem:** Pacote com 100 unidades (Embalado Individualmente). Transporte: pode ser mantido em temperatura de 40°C; Armazenar e conservação: o produto em sua embalagem original a temperatura de 4°C a 35°C; Validade: O produto tem validade de 02 anos a contar da data de fabricação, quando mantido em condições ideais; Esterilizado por radiação gama.

Quantidade: 10 pacotes	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
Valor Unitário (pct c/ 100 unidades): Cento e Oitenta e Cinco Reais	**185,00**	**1.850,00**

Condições gerais da proposta:

Prazo de entrega: Imediato (05 a 10 dias)	**Validade desta proposta:** 15 dias
Condições de pagamento: 28 dias (ou a combinar – conforme nota de empenho)	**Frete:** CIF (Por conta da Laborsul)
Dados Bancários para Pagamento: Banco do Brasil - Agência: 3275-1 - Conta Corrente: 8180-9	
Garantia e Assistência Técnica: 12 meses - Assistência técnica permanente.	

LABORSUL COM. MAT. CIENTÍFICOS LTDA.
Rodrigo Torrenti – Depto. Vendas
(41) 9.9615-9167

00.427.698/0001-26
LABORSUL COM. DE MATS. CIENTÍFICOS LTDA
RUA HEITOR BAGGIO VIDAL Nº 83
BAIRRO ALTO - CEP 82840-010
CURITIBA - PR

Ilam Aparecido dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4960/2019

Berti Shara Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

Gmail

Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com>

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
09
Folha nº
Assinatura

Dispensa Swab

4 mensagens

Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com> 1 de outubro de 2020
Para: rodrigo@laborsul.com.br

Boa Tarde Rodrigo

Pedimos a gentileza de cotar:

1.000 (um mil) Unidades de SWAB DE RAYON: material haste plástica, tipo ponta em algodão hidrófilo, apresentando embalagem individual, esterilidade estéril, tipo de uso para coleta de amostras biológicas, descartável.

Att,

Shara Arbigaus

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 95.422.986/0001-02

arbigausshara97@gmail.com

41-3608-7651 Ramal 5013 / 41-99184-4321

Dpto. Compras

Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com> 5 de outubro de 2020 13:25
Para: Rodrigo | Laborsul <rodrigo@laborsul.com.br>

Boa Tarde Rodrigo

Aguardamos a cotação, será possível nos enviá-la?
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com> 8 de outubro de 2020 09:45
Para: Rodrigo | Laborsul <rodrigo@laborsul.com.br>

Gentileza carimbar e assinar a cotação.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rodrigo | Laborsul <rodrigo@laborsul.com.br> 15 de outubro de 2020 10:47
Para: Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com>

Bom dia Dra. Shara, tudo bem?

Conforme contato telefônico, segue anexo cotação do ***SWAB DE RAYON (ESTÉRIL)*** para auxiliar no exame de diagnóstico do Covid-19.
Enviamos também cópia do Contrato Social, conforme solicitado.
Qualquer dúvida queira por gentileza nos contatar novamente.

Atenciosamente,

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4980/2019

Beril Shara Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

--
Rodrigo Torrenti
(41) 9.9615-9167

LABORSUL COMÉRCIO DE MATERIAIS CIENTÍFICOS LTDA.

CNPJ: 00.427.698/0001-26
Curitiba - PR
+55 (41) 3367-5866
+55 (41) 98886-0770
www.laborsul.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
10
Folha nº
Assinatura

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

Proposta.pdf
728K

Contrato_Social.pdf
981K

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4960/2019

Berti Silva Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
11
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.427.698/0001-26
Certidão nº: 27193162/2020
Expedição: 15/10/2020, às 10:45:26
Validade: 12/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.427.698/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4960/2019

Berti Shara Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
12
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS EIRELI
CNPJ: 00.427.698/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:40:37 do dia 23/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2021.
Código de controle da certidão: **00D0.AE5B.E8B2.01B9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4960/2019

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
13
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022775578-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.427.698/0001-26**
Nome: **LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (15/10/2020 10:47:43)

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4960/2019

Berti S... Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
14
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS EIRELI**

CNPJ: **00.427.698/0001-26**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **304863-2**
ENDEREÇO: **R. HEITOR BAGGIO VIDAL, 83 CS 83 - BAIRRO ALTO, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **309762/2020**

EMITIDA EM: **15/10/2020**

VÁLIDA ATÉ: **11/02/2021**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **00D6.3E66.87B8.4C9A-2.9CAF.70D3.A386.F5D4-6**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4960/2019

Berti Sh... Arbigaus
Assis... Administrativo
Matrícula 351.034

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
15
Folha nº
Bruna
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.427.698/0001-26
Razão Social: LABORSUL COM. DE MAT. CIENTÍFICOS LTDA.
Endereço: RUA HEITOR BAGGIO VIDAL 83 / BAIRRO ALTO / CURITIBA / PR / 82840-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/10/2020 a 01/11/2020

Certificação Número: 2020100301115335352660

Informação obtida em 15/10/2020 10:49:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4960/2019

Berti Shara Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
16
Folha nº
Assinatura

LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS LTDA
CNPJ/MF 00.427.698/0001-26
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI

RODRIGO PEREIRA TORRENTI, brasileiro, natural de Curitiba, PR, casado em comunhão universal de bens, nascido em 20/12/1978, comerciante, portador do CPF nº 021.228.529-76 e Carteira de Identidade Civil RG nº 6.181.900-2/SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Jose Fernandes Maldonado, 900, Bloco 08, Apartamento 32, Bairro Alto, Curitiba, PR e CEP 82840-020.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob nome empresarial **LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS LTDA**, tendo sede e foro à Rua Heitor Baggio Vidal, 83, Bairro Alto, Curitiba, Paraná, CEP 82840-010. Com prazo de duração por tempo indeterminado. Com seu contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203234689, em 07/02/1995 e CNPJ/MF 00.427.698/0001-26. **Resolve**, por este instrumento, alterar seu contrato original mediante as cláusulas e condições seguintes: resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO TIPO JURÍDICO

Fica transformada essa sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RAZÃO SOCIAL

Fica alterada a razão social para: **LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS EIRELI**

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4960/2019

Berti Shara Arbiagus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS LTDA
CNPJ/MF 00.427.698/0001-26
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
17
Folha nº
Bruna
Assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA— DO CAPITAL SOCIAL

O capital social em razão da transformação, fica alterado para o valor de R$ **105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI.

CLÁUSULA QUARTA— DO OBJETO SOCIAL

O objeto social fica alterado para: **Comércio, Importação e Exportação de Produtos para Laboratórios, Equipamentos de Laboratórios, Serviços de Manutenção e Reparação de Equipamentos de Laboratório e Ópticos. Fabricação de Equipamento e Instrumentos Ópticos, Peças e Acessórios. Fabricação de Aparelhos e Equipamentos Eletrônicos para Laboratório.**

CLÁUSULA QUINTA— DO ATO CONSTITUTIVO — EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA SEXTA — DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI, girará sob o nome empresarial de **LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS EIRELI**, com sede e foro Rua Heitor Baggio Vidal, 83, Bairro Alto, Curitiba, Paraná, CEP 82840-010. Com inscrição no CNPJ sob nº 00.427.698/0001-26, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI é: **Comércio, Importação e Exportação de Produtos para Laboratórios, Equipamentos de Laboratórios, Serviços de Manutenção e Reparação de Equipamentos de Laboratório e Ópticos. Fabricação de**

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4960/2019

Beril S... Rodrigues
Assistente Administrativo
Matrícula 331.034

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
18
Folha nº
Assinatura

LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS LTDA
CNPJ/MF 00.427.698/0001-26
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI

Equipamento e Instrumentos Ópticos, Peças e Acessórios. Fabricação de Aparelhos e Equipamentos Eletrônicos para Laboratório

CLÁUSULA OITAVA — DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 25/01/1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA NONA — DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **RODRIGO PEREIRA TORRENTI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Podendo, no entanto, conforme julgar necessários, apresentar a qualquer tempo o balanço patrimonial, bem como levantar balancetes de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DECLARAÇÃO

O titular **RODRIGO PEREIRA TORRENTI**, declara para os devidos fins e efeitos de direito, que não figura em nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA— DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Irani Aparecida dos Santos
Secretária de Saúde
Decreto 4960/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
19
Folha nº
Bruna
Assinatura

LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS LTDA
CNPJ/MF 00.427.698/0001-26
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS EIRELI
CNPJ/MF 00.427.698/0001-26

RODRIGO PEREIRA TORRENTI, brasileiro, natural de Curitiba, PR, casado em comunhão universal de bens, nascido em 20/12/1978, comerciante, portador do CPF nº 021.228.529-76 e Carteira de Identidade Civil RG nº 6.181.900-2/SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Jose Fernandes Maldonado, 900, Bloco 08, Apartamento 32, Bairro Alto, Curitiba, PR e CEP 82840-020.

Na condição de titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI, **LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS EIRELI**, com sede e foro Rua Heitor Baggio Vidal, 83, Bairro Alto, Curitiba, Paraná, CEP 82840-010. Com inscrição no CNPJ sob nº 00.427.698/0001-26, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS EIRELI**, com sede e foro Rua Heitor Baggio Vidal, 83, Bairro Alto, Curitiba, Paraná, CEP 82840-010. Com inscrição no CNPJ sob nº 00.427.698/0001-26, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país.

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4960/2019

Berti Shaiane Ishiguro
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
20
Folha nº
Assinatura

LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS LTDA
CNPJ/MF 00.427.698/0001-26
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI

CLÁUSULA TERCEIRA — DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI é: **Comércio, Importação e Exportação de Produtos para Laboratórios, Equipamentos de Laboratórios, Serviços de Manutenção e Reparação de Equipamentos de Laboratório e Ópticos. Fabricação de Equipamento e Instrumentos Ópticos, Peças e Acessórios. Fabricação de Aparelhos e Equipamentos Eletrônicos para Laboratório.**

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 25/01/1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA — DA DECLARAÇÃO

O titular **RODRIGO PEREIRA TORRENTI,** declara para os devidos fins e efeitos de direito, que não figura em nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA SEXTA — DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **RODRIGO PEREIRA TORRENTI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico de empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Podendo, no entanto, conforme julgar necessários, apresentar a qualquer tempo o balanço patrimonial, bem como levantar balancetes de verificação.

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4960/2019

Berti Shayd Urbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.054

LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS LTDA
CNPJ/MF 00.427.698/0001-26
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
21
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA OITAVA — DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração deste EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.001 § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

Fica eleito o foro de Curitiba/PR para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente instrumento contratual, assinando-o em uma 01 (uma) via, com arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba, 06 de agosto de 2020.

RODRIGO PEREIRA TORRENTI

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4960/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
22
Folha nº
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02122852976	RODRIGO PEREIRA TORRENTI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2020 09:13 SOB Nº 41601040116.
PROTOCOLO: 204172217 DE 12/08/2020 14:18.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003662187. NIRE: 41601040116.
LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Irani Aparecida dos Santos
Secretária de Saúde
Decreto 4960/2019

Berti Silvio Abbiatus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
23
Folha nº
Assinatura

GRUPOkolplast

3364

Proposta Comercial

Nº: 39711/Rev. 0
Data: 14/10/2020 - 12:56
Página: 1/2

Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	**CNPJ:** **IE:**	95.422.986/0001-02
Endereço:	Rua Jacarandá 300,300 - Nações - 83823-901 - Fazenda Rio Grande/PR (43) 3229-0909		
Contato:	Sarah -		

PRODUTOS OFERECIDOS:

Item	Quantidade	Descrição do Produto	Unitário	Desconto	IPI	Total
1	1.400	SWAB NASAL - ESTERIL Cód. Int./Part Number: 10.4088	1,880	0	0	2.632,000
2	1.400	SWAB ORAL - ESTERIL Cód. Int./Part Number: 10.4105	1,880	0	0	2.632,000

SUBTOTAL DOS PRODUTOS:	**5.264,000**
TOTAL DE IPI:	**0,000**
TOTAL DOS PRODUTOS:	**5.264,000**
VALOR DO FRETE:	**62,720**
TOTAL DO PEDIDO:	**5.326,720**

CONDIÇÕES GERAIS:

Validade da Proposta:	10 Dias
Condição de Pagamento:	10 S/CUSTO
Tipo de Frete:	FOB
Transportadora:	TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA
Prazo de Entrega:	5 dias úteis

PREMISSAS E OBSERVAÇÕES:

-> Após confirmação total do pedido, o mesmo passará por análise de crédito e o embarque ocorrerá 72 horas após a liberação.

-> Atenção. O valor total do IPI sofrerá pequena alteração no ato do faturamento, nos casos em que o valor do frete estiver destacado em nota fiscal. Isso ocorre por conta do IPI incidente sobre o frete, proporcional ao IPI dos produtos.

-> FAVOR CONFERIR O MATERIAL NO ATO DO RECEBIMENTO. CASO NECESSÁRIO FAZER RECUSA OU RESSALVA, REGISTRAR O PROBLEMA NO CONHECIMENTO DE ENTREGA.

*O Grupo Kolplast NÃO AUTORIZA a participação em eventos licitatórios, sem prévia cotação da empresa com devida identificação do edital
*Os preços são garantidos por 90 dias, a partir da data da emissão da proposta.
**Necessária apresentação do empenho no momento da compra.
**Garantia de preço não se estende aos itens: Lâmina, pulseiras, espátula, tubet, gel e fixador citológico.

Atenciosamente, Andrea Pacheco

Andrea Pacheco
andrea.pacheco@kolplast.com.br
(11) 4961-0900

Aprovação

Assinatura/Carimbo

59.231.530/0001-93
I.E.: 388.037.798.115
KOLPLAST CI S/A
Estrada Municipal Benedito de Souza, 418-A
Bairro da Mina - CEP: 13.295-000
ITUPEVA/SP

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4960/2019

Bruna Silva Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

Proposta Comercial

Nº: 39711/Rev. 0
Data: 14/10/2020 - 12:56
Página: 2/2

KOLPLAST CI S/A
CNPJ: 59.231.530/0001-93 - Inscrição Estadual: 388.037.798.115
(11) 4961-0900
ESTM BENEDITO DE SOUZA 418 - DA MINA - 13295-000 - ITUPEVA/SP
www.kolplast.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
24
Folha nº
Bruna
Assinatura

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4960/2019

Berti Sharon ...
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

Gmail

Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com>

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
25
Folha nº
Assinatura

Contato Swab

13 mensagens

Fernanda Priori <fernanda.priori@kolplast.com.br>
Para: arbigausshara97@gmail.com

Prezados, Bom dia! Como vai ? Recebemos seu contato com interesse no Swab Kolplast Posso ajudar em algo?

A Kolplast uma empresa do ramo da saúde há mais de 32 anos no mercado, atendendo área medica, laboratorial e hospitalar com produtos inovadores e de qualidade na linha de descartáveis, está p
SWAB FLOCK PARA COLETA DO COVID-19 (nasofaringe e orofaringe).

Nosso swab, além de ser 100% produção nacional, pelo fato de ser modelo Flock absorve e desprende no meio de preservação viral uma quantidade superior de material coletadas reduzindo chanc
e FLEXÍVEL para maior conforto na coleta segura e sem traumas ao paciente.

Abaixo opções de swab + kit coleta para Covid:

- **Swab Flock** - Contem 1 Swab estéril por embalagem
- **Kit Coleta 1:** Contem 2 swab Flock + tubo falcon com tampa de rosca e antivazamento e etiqueta de identificação.
- **Kit Coleta 2:** Contem 2 swab Flock + tubo falcon + ampola solução salina (5ml) ,tampa antivazamento e etiqueta de identificação.

Fernanda Priori

Gerente Comercial

Celular +55 11 97534 0463

e-mail: fernanda.priori@kolplast.com.br

Site: www.kolplast.com.br

GRUPOkolplast

Unidade Corporativa

www.kolplast.com.br

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4960/2019

Beatriz Shara Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
26
Folha nº
Assinatura

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

This message may contain confidential and/or privileged information. If you are not the addressee or authorized to receive this for the addressee, you must not use, copy, disclose or take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by reply e-mail and delete this message. Thank you for your cooperation.

image001.gif
1K

Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com> 2 de outubro de 2020 11:13
Para: Fernanda Priori <fernanda.priori@kolplast.com.br>

Gostaríamos da cotação do 1° item, somente o SWAB, sem o falcon.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fernanda Priori <fernanda.priori@kolplast.com.br> 2 de outubro de 2020 11:17
Para: Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com>

Olá Shara, bom dia! Abaixo a cotação solicitada:

Codigos	Composição	Qta por caixa	Valor Unit.
104.088	01 SWAB NASAL	1.400	R$1,88
104.105	01 SWAB ORAL	1.400	R$1,88

Estou à disposição,

Att..

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com> 2 de outubro de 2020 11:37
Para: Fernanda Priori <fernanda.priori@kolplast.com.br>

Obrigada
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com> 2 de outubro de 2020 11:44
Para: Fernanda Priori <fernanda.priori@kolplast.com.br>

Qual o CNPJ da filial que cotou?
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fernanda Priori <fernanda.priori@kolplast.com.br> 2 de outubro de 2020 14:19
Para: Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com>

Olá Boa tarde! Por favor, me passe os dados cadastrais para que eu possa enviar a cotação formalizada.

Obrigada

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4960/2019

Beatriz Shara Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com> 5 de outubro de 2020 09:40

Para: Fernanda Priori <fernanda.priori@kolplast.com.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RUA JACARANDÁ, 300 - BAIRRO: NAÇÕES - CEP: 83823-901
CNPJ: 95.422.986/0001-02

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com> 14 de outubro de 2020 09:54
Para: Fernanda Priori <fernanda.priori@kolplast.com.br>

Bom Dia Fernanda

Podemos contar com sua cotação?
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Andrea Pacheco - Kolplast CI SA <andrea.pacheco@kolplast.com.br> 14 de outubro de 2020 13:00
Para: arbigausshara97@gmail.com
Cc: "fernanda.priori" <fernanda.priori@kolplast.com.br>

Ola Sarah, boa tarde!

Segue proposta anexa.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
27
Folha nº
Assinatura

Atenciosamente.

Andréa Pacheco Leite | Supervisora Comercial

Celular: +55 11 97289-2150

e-mail: andrea.pacheco@kolplast.com.br

http://loja.kolplast.com.br

CellPreserv

Unidade Comercial
Caixa Postal 2504 - Jundiaí / SP - 13215-970

GRUPOkolplast

-------- Mensagem original --------

De : Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com>

Data: 14/10/2020 09:53 (GMT-03:00)

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta_39711_Rio Grande.pdf
13K

Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com> 14 de outubro de 2020 13:09
Para: Andrea Pacheco - Kolplast CI SA <andrea.pacheco@kolplast.com.br>

Boa Tarde Andrea

Gentileza carimbar e assinar a proposta.

No aguardo
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Andrea Pacheco - Kolplast CI SA <andrea.pacheco@kolplast.com.br>
Para: Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com>, naiane.chinarelli@kolplast.com.br
Cc: "fernanda.priori" <fernanda.priori@kolplast.com.br>

Nai, por favor imprimir proposta anexa, carimbar e assinar.

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4960/2019

Berti Shara Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

Atenciosamente.

Andréa Pacheco Leite | Supervisora Comercial

Celular: +55 11 97289-2150

e-mail: andrea.pacheco@kolplast.com.br

http://loja.kolplast.com.br

CellPreserv

Unidade Comercial

Caixa Postal 2504 – Jundiaí / SP – 13210-970

GRUPOkolplast

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
28
Folha nº
Assinatura

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

This message may contain confidential and/or privileged information. If you are not the addressee or authorized to receive this for the addressee, you must not use, copy, disclose or take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by reply e-mail and delete this message. Thank you for your cooperation.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Obrigada

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

This message may contain confidential and/or privileged information. If you are not the addressee or authorized to receive this for the addressee, you must not use, copy, disclose or take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by reply e-mail and delete this message. Thank you for your cooperation.

De: Shara Arbigaus [mailto:arbigausshara97@gmail.com]
Enviada em: sexta-feira, 2 de outubro de 2020 11:14
Para: Fernanda Priori <fernanda.priori@kolplast.com.br>
Assunto: Re: Contato Swab

Gostaríamos da cotação do 1° item, somente o SWAB, sem o falcon.

Em sex., 2 de out. de 2020 às 11:07, Fernanda Priori <fernanda.priori@kolplast.com.br> escreveu:

Prezados, Bom dia! Como vai ? Recebemos seu contato com interesse no Swab Kolplast Posso ajudar em algo?

A Kolplast uma empresa do ramo da saúde há mais de 32 anos no mercado, atendendo área medica, laboratorial e hospitalar com produtos inovadores e de qualidade na linha de des

SWAB FLOCK PARA COLETA DO COVID-19 (nasofaringe e orofaringe).

Nosso swab, além de ser 100% produção nacional, pelo fato de ser modelo Flock absorve e desprende no meio de preservação viral uma quantidade superior de material coletadas r e FLEXÍVEL para maior conforto na coleta segura e sem traumas ao paciente.

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4960/2019

Abaixo opções de swab + kit coleta para Covid:

- **Swab Flock** - Contem 1 Swab estéril por embalagem
- **Kit Coleta 1**: Contem 2 swab Flock + tubo falcon com tampa de rosca e antivazamento e etiqueta de identificação.
- **Kit Coleta 2**: Contem 2 swab Flock + tubo falcon + ampola solução salina (5ml) ,tampa antivazamento e etiqueta de identificação.

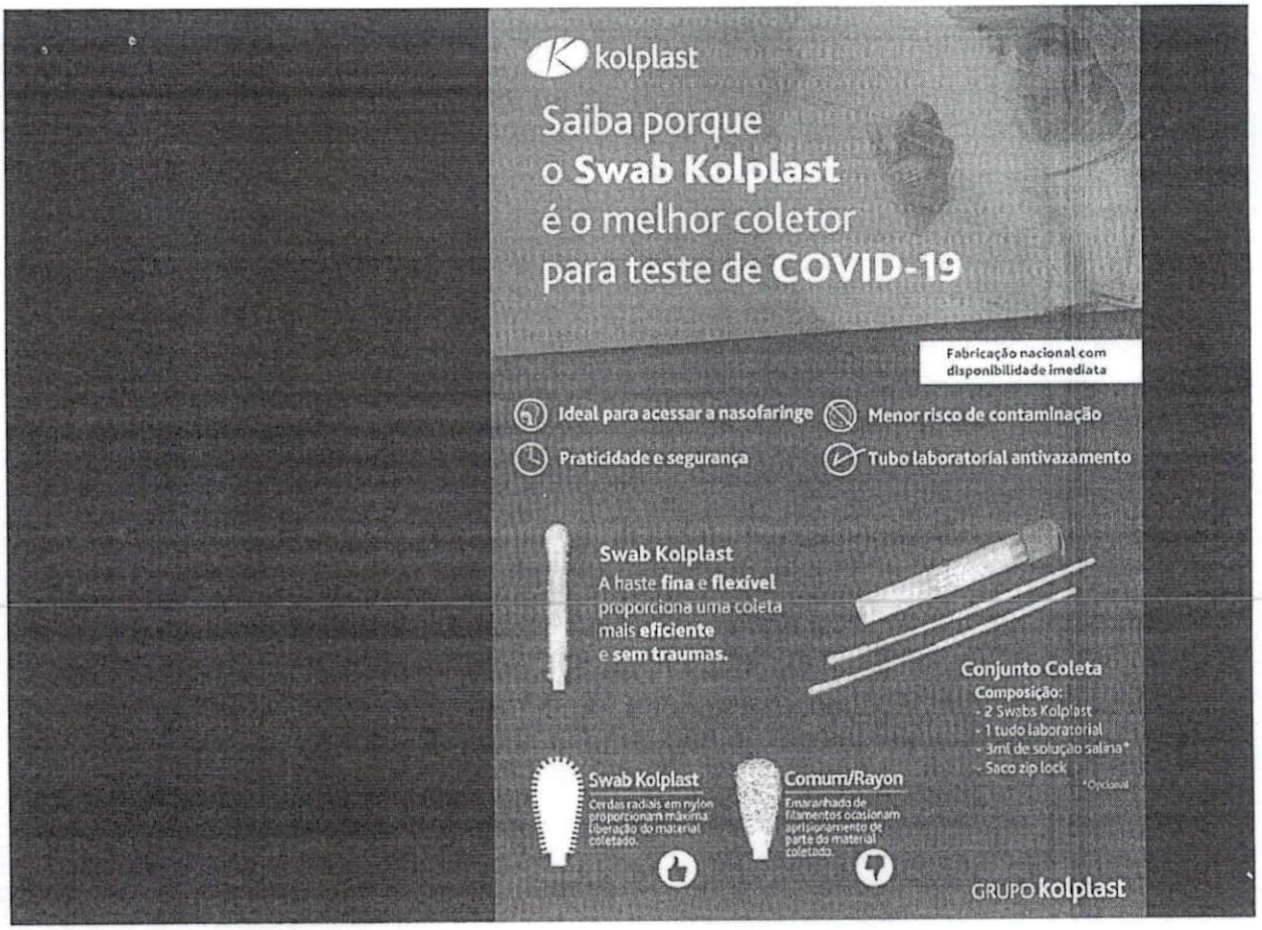

Fernanda Priori

Gerente Comercial

Celular +55 11 97534 0463

e-mail: fernanda.priori@kolplast.com.br

Site: www.kolplast.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
29
Folha nº
Bruna
Assinatura

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

This message may contain confidential and/or privileged information. If you are not the addressee or authorized to receive this for the addressee, you must not use, copy, disclose or take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by reply e-mail and delete this message. Thank you for your cooperation.

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4960/2019

Berti Shara Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

Proposta_39711_Rio Grande.pdf
13K

naiane.chinarelli@kolplast.com.br <naiane.chinarelli@kolplast.com.br> 15 de outubro de 2020 08:10
Para: Andrea Pacheco - Kolplast CI SA <andrea.pacheco@kolplast.com.br>, Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com>
Cc: "fernanda.priori" <fernanda.priori@kolplast.com.br>

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
30
Folha nº
Assinatura

Bom dia,

Segue proposta.

Sds,

Naiane Chinarelli | Analista Comercial

Tel.: +55 11 4961-0900

GRUPOkolplast

Unidade Corporativa
Caixa Postal 2504 – Jundiaí / SP – 13216-970 www.kolplast.com.br

De: Andrea Pacheco - Kolplast CI SA <andrea.pacheco@kolplast.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 14 de outubro de 2020 13:13
Para: 'Shara Arbigaus' <arbigausshara97@gmail.com>; naiane.chinarelli@kolplast.com.br
Cc: 'fernanda.priori' <fernanda.priori@kolplast.com.br>
Assunto: RES: Re: Contato Swab

Nai, por favor imprimir proposta anexa, carimbar e assinar.

Atenciosamente.

Andréa Pacheco Leite | Supervisora Comercial

Celular: +55 11 97289-2150

e-mail: andrea.pacheco@kolplast.com.br

http://loja.kolplast.com.br

CellPreserv

Unidade Comercial
Caixa Postal 2504 – Jundiaí / SP – 13216-970 GRUPOkolplast

De: Shara Arbigaus [mailto:arbigausshara97@gmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 14 de outubro de 2020 13:10
Para: Andrea Pacheco - Kolplast CI SA <andrea.pacheco@kolplast.com.br>
Assunto: Re: Re: Contato Swab

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4960/2019

Berti Shara Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 551.034

Boa Tarde Andrea

Gentileza carimbar e assinar a proposta.

No aguardo

Em qua., 14 de out. de 2020 às 13:00, Andrea Pacheco - Kolplast CI SA <andrea.pacheco@kolplast.com.br> escreveu:

> Ola Sarah, boa tarde!
>
> Segue proposta anexa.
>
> **Atenciosamente.**
>
> **Andréa Pacheco Leite | Supervisora Comercial**
>
> Celular: +55 11 97289-2150
>
> e-mail: andrea.pacheco@kolplast.com.br
>
> http://loja.kolplast.com.br
>
> CellPreserv
>
> Unidade Comercial
> Caixa Postal 2594 - Jundiaí / SP - 13216-970
>
> GRUPOkolplast
>
> [Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta_39711_Rio Grande.pdf
809K

Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com>
Para: naiane.chinarelli@kolplast.com.br

15 de outubro de 2020 09:22

Obrigada
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
31
Folha nº
Bruna
Assinatura

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 1960/2019

Berta Shara Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 551.034

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
32
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KOLPLAST C I S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.231.530/0001-93
Certidão nº: 27193121/2020
Expedição: 15/10/2020, às 10:44:55
Validade: 12/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KOLPLAST C I S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.231.530/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4960/2019

Berli Shara Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
33
Folha nº
Bruna
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KOLPLAST C I S.A.
CNPJ: 59.231.530/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:59:24 do dia 13/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/04/2021.
Código de controle da certidão: **F24B.C7A0.4718.D363**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4960/2019

Berti Shaw Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

ERMEX COMERCIAL LTDA

CNPJ : 12.538.002/0001-18

Data : 08/10/2020

Orçamento N°: 35745

Rua Professora Maria de Assumpção, 2222 - Boqueirão - Cep - 81.670-040 Curitiba - Pr

Operador : GUSTAVO

E-mail : vendas@ermexlab.com.br

Fone/Fax - (0xx41) - 3040 6849

CLIENTE : **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G** CNPJ : 95422986000102 E-mail : comprasfrg@hotmail.com

RUA JACARANDA, 300 EUCALIPTOS Fazenda Rio Grande

Fone 3627 8582

Contato : SANDRA

Item	Un	Qtd	Especificação	Controle por	Ncm	Marca	Referencia	Entrega	V. Uni	Total
1	PCT	10	SWAB HASTE PLASTICA ESTERIL PONTA RAYON 100pç		56012190	KASVI	FL4-0203D	3 DIAS	290,00	2900,00

ATENÇÃO -- Produtos controlados pela PF e ME Necessitam de LICENÇA ou AUTORIZAÇÃO, para compra dos produtos.

Total do Documento -- **2.900,00**

VALIDADE DA PROPOSTA -- 10 DIAS
CONDIÇÕES DE PGTOS -- A Vista
FRETE -- FOB

ERMEX COMERCIAL LTDA

12.538.002/0001-18
I.E. 905.33027-86
ERMEX COMERCIAL LTDA
Rua Profª Maria de Assumpção, nº 2222
Boqueirão - CEP: 81.670-040
Curitiba - PR

18276

Irani Aparecida dos Santos
Secretária de Saúde
Decreto 4960/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 34
Assinatura

Gmail

Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com>

Ermex - Orçamento 35745

4 mensagens

vendas@ermexlab.com.br <vendas@ermexlab.com.br>
Para: arbigausshara97@gmail.com

8 de outubro de 2020 15:40

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
35
Folha nº
Assinatura

Bom dia!!
Segue cotação em anexo

Atenciosamente,

ERMEX

Gustavo Pontes

(41) 3040-6849

(41) 3195-2229

vendas@ermexlab.com.br

nfe@ermexlab.com.br

From: labiquimica@onda.com.br
Sent: Thursday, October 08, 2020 1:46 PM
To: vendas@ermexlab.com.br
Subject: ENC: Dispensa SWAB

Cotar direto.

Atenciosamente:

Dionisio Katerenhuk

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 3860/2019

Berti Shara Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

De: Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 8 de outubro de 2020 09:33
Para: labiquimica@gmail.com
Assunto: Dispensa SWAB

Bom Dia Fábio

Pedimos a gentileza de cotar:

1.000 (um mil) Unidades de SWAB DE RAYON: material haste plástica, tipo ponta em algodão hidrófilo, apresentando embalagem individual, esterilidade estéril, tipo de uso para coleta de amostras biológicas, descartável.

Gentileza carimbar e assinar.

Att,

Shara Arbigaus

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 95.422.986/0001-02

arbigausshara97@gmail.com

41-3608-7651 Ramal 5013 / 41-99184-4321

Dpto. Compras

35745 - pref - fazenda rio grande.pdf
8K

Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com> 8 de outubro de 2020 16:54
Para: vendas@ermexlab.com.br

Boa Tarde Gustavo

Gentileza carimbar e assinar a proposta.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Berti Shara Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.054

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4980/2019

vendas@ermexlab.com.br <vendas@ermexlab.com.br> 8 de outubro de 2020 17:01
Para: Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com>

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
37
Folha nº
Assinatura

Segue atualizado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

35745 - pref - fazenda rio grande.pdf
15K

Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com> 9 de outubro de 2020 08:31
Para: vendas@ermexlab.com.br

Obrigada

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 960/2019

Bera Shara Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.054

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
38
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ERMEX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 12.538.002/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:35:43 do dia 29/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/03/2021.
Código de controle da certidão: **28E3.0DF6.E27C.4331**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4960/2019

Berti Shaira Adriano
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
39
Folha nº
Bruna
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERMEX COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.538.002/0001-18
Certidão nº: 25742455/2020
Expedição: 09/10/2020, às 08:42:33
Validade: 06/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERMEX COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.538.002/0001-18, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4960/2019

Bera Sharon Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.054

REF. FAZENDA RIO GRANDE 40 Folha nº Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 585/2020-DECOL

DECOL 42

ORDEM DE COMPRA N.º 66.01/2020- SEMS 18277

A empresa **LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ N.º 76.619.113/0001-31**, está autorizada a fornecer os materiais abaixo, com fundamento no artigo 4.º da Lei Federal n.º 13.979/2020, artigos 3.º e 1.º, respectivamente, dos Decretos Estaduais n.º 4298/2020 e n.º 4.315/2020 e artigos 10 e 2.º dos Decretos Municipais n.º 3.726/2020 e 3.728/2020, e de acordo com a **Dispensa de Licitação n.º 66/2020 – SERMALI**, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 CÓDIGO 102946	500 un	SWAB com meio de cultura Stuart	R$7,30	R$3.650,00
TOTAL: R$3.650,00(três mil seiscentos e cinqüenta reais)				

DO FORNECIMENTO, ENTREGA, MULTA POR ATRASO

1. O prazo de entrega é **03 (três) dias úteis,** a partir da data de envio da Nota de Empenho / Solicitação de Entrega.

2. Os materiais **deverão ser entregues** no Centro de Distribuição de Materiais da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito à Rua Salomão Miguel Nasser, nº 1.100, CEP 83060-230, Bairro Guatupê, São José dos Pinhais/PR, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 16h00min.

3. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela empresa e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de entrega proposto, sujeita à empresa a multa calculada sobre o valor total do fornecimento em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:

M= 0,03 x N x F, onde:

M= valor da multa.
N= atraso em dias consecutivos.
F= valor total do fornecimento em atraso, vigente na data de aplicação da multa.

Obs.: A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor total do fornecimento em atraso.

4. O descumprimento das obrigações estabelecidas na Ordem de Compra sujeitará a Empresa à multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem, de acordo com as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra o **Município** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DO PAGAMENTO

6. O pagamento será efetuado diretamente em conta bancária da **Empresa**, com base no fornecimento efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta, que deverá corresponder ao equipamento efetivamente fornecido.

7. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
RUA PASSOS DE OLIVEIRA N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CEP: 83.030-720
CNPJ N.º 76.105.543/0001-35
INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
EMPENHO N.º _____/2020.

8. A liberação do pagamento fica vinculada à apresentação da **Nota Fiscal** através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/), juntamente com os seguintes documentos:

- Prova de regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão que comprove regularidade de Tributos Municipais de São José dos Pinhais.

9. O **Município** em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.

10. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o **Município**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à **Empresa**, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições estabelecidas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

11. As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida Lei.

12. GESTORA: Cristhine Pieczarka, portadora do CPF nº 062.351.439-74 e RG nº 9.184.010-3.

13. FISCAL: Michele Ceragioli de Maia Llssa, portadora do CPF nº 311.161.278-30 e RG 12.978.606-0.

São José dos Pinhais, 07 de julho de 2020.

DEBORA CRISTINA M. FERREIRA CHEMIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 42
Assinatura
DECOL
43

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 585/2020 – DECOL.

Objeto: Aquisição de material de consumo/ SWAB com meio de cultura Stuart para uso da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do coronavírus – COVID19.

Fornecedor: LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

Valor Total: R$ 3.650,00.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação n.º 66/2020 – SERMALI, Lei Federal n.º13.979/2020; Decreto Estadual n.º 4298/2020 e Decretos Municipais n.º3.726/2020 e n.º 3.728/2020.

São José dos Pinhais, 08 de julho de 2020.

ANTONIO BENEDITO FENELON
Prefeito Municipal

Berti Shayra Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

TCEPR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
43
Folha nº
Assinatura

DECOL
44
Visto

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	66
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	5852020

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de material de consumo/ SWAB com meio de cultura Stuart para uso da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do coronavírus ? COVID.
Dotação Orçamentária*	07002103020004143833900303600
Preço máximo/Referência de preço - R$*	3.650,00
Data Publicação Termo ratificação	08/07/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

Editar Excluir

CPF: 1642708925 (Logout)

Certifico Abigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
44
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0038351/2020

Número do processo: 0038351/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 101293 - SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Beneficiário: 101293 - SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0038351/2020
Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde
Conclusivo: Não **Data e hora:** 19/10/2020 15:04:45
Parecer: Código BR cadastrado localizado no site BPS- http://bps.saude.gov.br/visao/relatorios/geral/index.jsf

BR0396142 - SWAB, MATERIAL:HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA:PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO :EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO DE USO:DESCARTÁVEL.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Outubro de 2020.

Karine Souza Dias

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material) (Período de 01/10/2020 a 20/10/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Número da Coleta: 364/2020	**Data: 16/10/2020**						
Material:	**54032135 - SWAB de Rayon BR 0396142 Unid.: UNI**						
1	LABORSUL COMÉRCIO DE MATERIAS CIENTÍFICOS LTDA - (10123)		1.000,000	1,8500	1.850,00	Sim	***
1	KOLPLAST C I S.A. - (3364)		1.000,000	1,8800	1.880,00	Não	
1	ERMEX COMERCIAL LTDA - (18276)		1.000,000	2,9000	2.900,00	Não	
1	LABORCLIN PROD PARA LABORATORIOS LIMITADA - (18277)		1.000,000	7,3000	7.300,00	Não	
				Total da Coleta:	1.850,00		

Burra

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 45
Assinatura

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 38351/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 46
Assinatura Bruna

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

( ) Convite	( ) Concorrência
( ) Pregão Presencial	( ) Concurso
( ) Pregão Eletrônico	(X) Dispensa de Licitação
( ) Tomada de Preços	( ) Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Dispensa de Licitação para aquisição de SWAB de Rayon para coleta de amostra para diagnóstico de COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 1.850,00 (Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)
3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

Código reduzido	Funcional	Fonte	Recursos
1306	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	**11019**	**Federal**

5) RECURSOS FINANCEIROS

(X) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.
( ) Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

20/10/2020

Bruna Balmant
Bruna Balmant
Matrícula – 357.701
Compras e Licitações

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 47
Assinatura

CONTRATO Nº XXX/2020 **ID XXXX**

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA LABORSUL COMÉRCIO DE MATERIAIS CIENTÍFICOS EIRELI

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representado por seu titular Exmo. Sr. Prefeito **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Irani Aparecida dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE,** e de outro lado, **LABORSUL COMÉRCIO DE MATERIAIS CIENTÍFICOS EIRELI**, pessoa jurídica, com sede Rua Heitor Baggio Vidal, nº 83, bairro Alto, município Curitiba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.427.698/0001-26, neste ato representado pelo, **Sr. Rodrigo Pereira Torrenti**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 6.181.900-2, expedida pela SESP/PR, e CPF n.º 021.228.529-76, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para aquisição de SWAB de Rayon para coleta de amostra, para diagnóstico de COVID-19, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 38351/2020, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: Constitui objeto deste, a aquisição de SWAB de Rayon para coleta de amostra para diagnóstico de COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PM FAZENDA RIO GRANDE 48 Folha nº Assinatura

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
1	UNID	1000	SWAB de Rayon BR 0396142, material haste plástica, tipo ponta em algodão hidrófilo, apresentação embalagem individual, esterelidade estéril, tipo de uso para coleta de amostras biológicas, descartável.	R$ 1,85	R$ 1.850,00
Valor total: R$ 1.850,00 (Um Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)					

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação XX/2020.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário):

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. Os materiais SWAB de Rayon deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Divisão de Vigilância em Saúde, no endereço Rua Francisco Claudino dos Santos nº 430, bairro Pioneiros, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30. Os materiais SWAB de Rayon, serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Único: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 49
Bruna
Assinatura

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Claudineia Ferreira Gonçalves, matrícula nº 351.433**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de **180 (Cento e Oitenta) dias**, a contar da data de publicação em Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da

PM FAZENDA RIO GRANDE
50
Folha nº
Assinatura

Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ 1.850,00 (Um Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por preço unitário.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	11019

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o serviço na forma ajustada;
b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento do medicamento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que

PM FAZENDA RIO GRANDE
51
Folha nº
Assinatura

porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;

f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

h) Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;

i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;

c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
52
Folha nº
Assinatura

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
53
Folha nº
Assinatura

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
54
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula nova: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. XX/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos

PM FAZENDA RIO GRANDE
55
Folha nº
Assinatura

Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 20 de Outubro de 2020

p/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

p/ Contratada

Rodrigo Pereira Torrenti
LABORSUL COMÉRCIO DE MATERIAIS CIENTÍFICOS EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PM FAZENDA RIO GRANDE
56
Folha nº
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1 . OBJETO

1.1. Dispensa de licitação para aquisição de SWAB de Rayon para coleta de amostra para diagnóstico de COVID-19.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no anexo I e abaixo.

ITEM	ANEXO I	UNI	QDE
1	**SWAB DE RAYON**, material haste plástica, tipo ponta em algodão hidrófilo, apresentação embalagem individual, esterilidade estéril, tipo de uso para coleta de amostras biológicas, descartável.	UNI	1000

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição deste produto é fundamental para registrar a transmissão comunitária e fase de progressão da curva epidêmica, com o aumento diário do número de casos, torna-se necessário, em caráter de urgência, para reforçar a contenção da doença no município.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. O material deverá ser **entregue na sua totalidade (entrega única)** diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, no setor Divisão de Vigilância em Saúde - à Rua Francisco Claudino dos Santos n° 430 – Bairro Pioneiros de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, com prazo de 10 (dez) dias para entrega dos empenhos.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais serão recebidos:

1- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade

PM FAZENDA RIO GRANDE
57
Folha nº
Assinatura

com as especificações constantes do Edital e da proposta.

2- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Claudineia Ferreira Gonçalves, matrícula n° 351.433**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
58
Folha nº
Assinatura

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega do material nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. ***Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias) da entrega da nota fiscal.***

PM FAZENDA RIO GRANDE
59
Folha nº
Assinatura

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Dotações Orçamentárias: **1306.**

11.2. Vigência do contrato 180 (cento e oitenta) dias ou 6 (seis) meses.

p/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

p/ Contratada

Rodrigo Pereira Torrenti
LABORSUL COMÉRCIO DE MATERIAIS CIENTÍFICOS EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
60
Folha nº
Bruna
Assinatura

Protocolo nº 38351/2020 **Requerente: Secretaria Municipal de Saúde**
Memorando nº 993/SMS/2020

Ao jurídico,
considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se de dispensa de licitação para aquisição de SWAB de Rayon para coleta de amostra, para diagnóstico de COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar a dispensa de licitação.

Fazenda Rio Grande, 20 de Outubro de 2020

Bruna Balmant

Bruna Balmant
Matrícula 357.701
Departamento de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
61
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 870/2020

Processo nº 38351/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Dispensa de licitação

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição de SWAB de Rayon para coleta de amostra para diagnóstico de Covid-19.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve inicio com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal. A minuta de contrato juntada não encontra óbice frente à Lei de Licitações.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de outubro de 2020.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
62
Folha nº
Assinatura

Protocolo n º 38351/2020 **Requerente: Secretaria Municipal de Saúde**
Memorando nº 993/2020

À Administração,
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 21/ 10/2020
PREFEITO MUNICIPAL

Fazenda Rio Grande, 20 de Outubro de 2020

Bruna Balmant

Bruna Balmant
Matrícula 357.701
Departamento de Compras e Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
63
Folha nº
Assinatura

PROTOCOLO N° 38351/2020
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 99/2020

É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de SWAB de Rayon para coleta de amostra para diagnóstico de COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: LABORSUL COMÉRCIO DE MATERIAIS CIENTÍFICOS EIRELI
CNPJ: 00.427.698/0001-26
VALOR: R$ 1.850,00 (Um Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1306	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	**11019**

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Outubro de 2020.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
64
Folha nº
Assin

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 99/2020

PROTOCOLO: 38351/2020

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de SWAB de Rayon para coleta de amostra, para diagnóstico de COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: LABORSUL COMÉRCIO DE MATERIAIS CIENTÍFICOS EIRELI
CNPJ: 00.427.698/0001-26
VALOR: R$ 1.850,00 (Um Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

AUTORIZAÇÃO: 20/10/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
65
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº252/2020 de 22 de outubro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 97/2020

PROTOCOLO: 40599/2020

Objeto: Dispensa de Licitação para Aquisição de suporte pedestal para televisão conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração, Divisão de Treinamento e Desenvolvimento.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 21.851.194/0001-09
VALOR: R$ 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais).

AUTORIZAÇÃO: 20/10/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 98/2020

PROTOCOLO: 36577/2020

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de sacos para cadáver, para uso devido a pandemia Covid-19. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 28.114.563/0001-20
VALOR: R$ 3.150,00 (Três Mil e Cento e Cinquenta Reais)

AUTORIZAÇÃO: 20/10/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 99/2020

PROTOCOLO: 38351/2020

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de SWAB de Rayon para coleta de amostra, para diagnóstico de COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: LABORSUL COMÉRCIO DE MATERIAIS CIENTÍFICOS EIRELI
CNPJ: 00.427.698/0001-26
VALOR: R$ 1.850,00 (Um Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

AUTORIZAÇÃO: 20/10/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 25/2020

PROTOCOLO: 39619/2020
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para manutenção preventiva de geladeiras de vacina conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

PESSOA JURÍDICA: MARCOS OSIRES NUNES ME
CNPJ: 81.742.751/00001-85
VALOR: R$ 8.015,00 (Oito mil e quinze reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 16/10/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 25/2020, que tem como objeto a contratação de manutenção preventiva de geladeiras de vacina conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, em favor da proponente **MARCOS OSIRES NUNES ME - CNPJ: 81.742.751/00001-85**, no valor total de R$ 8.015,00 (Oito mil e quinze reais). Com base Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 844/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 39619/2020

Márcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 26/2020

PROTOCOLO: 33974/2020
Objeto: Inexigibilidade de licitação para aquisição de arma de fogo e munições a fim de prover recursos à Guarda Municipal,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

PESSOA JURÍDICA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
CNPJ: 57.494.031/0010-54
VALOR: R$ **26.151,63** (Vinte e seis mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos)

PESSOA JURÍDICA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
CNPJ: 57.494.031/0001-63
VALOR: R$ **90.030,00** (Noventa mil e trinta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 20/10/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 26/2020, que tem como objeto a aquisição de arma de fogo e munições a fim de prover recursos à Guarda Municipal,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, em favor da proponente:**COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CNPJ:** 57.494.031/0010-54, no valor total de **R$ 26.151,63** (Vinte e seis mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos) e **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS- CNPJ:** 57.494.031/0001-63,no valor total de **R$ 90.030,00** (Noventa mil e trinta reais).Com base Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 846/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 33974/2020.

Márcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
66
Folha nº
Assinatura

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	99
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	291

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de Licitação para aquisição de SWAB de Rayon para coleta de amostra para diagnóstico de COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	15011030100032051339030000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	1.850,00
Data Publicação Termo ratificação	22/10/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar Excluir

CPF: 7060630902 (Logout)

CONTRATO Nº 165/2020
DL 99/2020

ID 3523

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA LABORSUL COMÉRCIO DE MATERIAIS CIENTÍFICOS EIRELI

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Irani Aparecida dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.469-34, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE,** e de outro lado, **LABORSUL COMÉRCIO DE MATERIAIS CIENTÍFICOS EIRELI**, pessoa jurídica, com sede Rua Heitor Baggio Vidal, nº 83, Bairro Alto, município Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.427.698/0001-26, inscrição estadual; telefone: (41) 3367-5866, e-mail: laborsul@laborsul.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Rodrigo Pereira Torrenti**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 6.181.900-2, expedida pela SESP/PR, e CPF n.º 021.228.529-76, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para aquisição de SWAB de Rayon para coleta de amostra, para diagnóstico de COVID-19, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 38351/2020, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: Constitui objeto deste, a aquisição de SWAB de Rayon para coleta de amostra para diagnóstico de COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
1	UNID	1000	SWAB de Rayon BR 0396142, material haste plástica, tipo ponta em algodão hidrófilo, apresentação embalagem individual, esterelidade estéril, tipo de uso para coleta de amostras biológicas, descartável.	R$ 1,85	R$ 1.850,00

Valor total: R$ 1.850,00 (Um Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 099/2020.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário):

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. Os materiais SWAB de Rayon deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Divisão de Vigilância em Saúde, no endereço Rua Francisco Claudino dos Santos nº 430, bairro Pioneiros, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30. Os materiais SWAB de Rayon, serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Único: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Claudineia Ferreira Gonçalves, matrícula nº 351.433**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
69
Folha nº

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de **180 (Cento e Oitenta) dias**, a contar da data de publicação em Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 1.850,00 (Um Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).**

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por preço unitário.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	**11019**

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o serviço na forma ajustada;
b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento do medicamento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;
d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
h) Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:
a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula nova: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 099/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
73
Folha nº

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 23 de outubro de 2020.

P/Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal em Exercício

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

P/Contratada:

Rodrigo Pereira Torrenti
LABORSUL COMÉRCIO DE MATERIAIS CIENTÍFICOS EIRELI

Testemunhas:

ARIANE PICKLER
050.172.439-76

TERMO DE REFERÊNCIA

1 . OBJETO

1.1. Dispensa de licitação para aquisição de SWAB de Rayon para coleta de amostra para diagnóstico de COVID-19.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no anexo I e abaixo.

ITEM	ANEXO I	UNI	QDE
1	**SWAB DE RAYON**, material haste plástica, tipo ponta em algodão hidrófilo, apresentação embalagem individual, esterilidade estéril, tipo de uso para coleta de amostras biológicas, descartável.	UNI	1000

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição deste produto é fundamental para registrar a transmissão comunitária e fase de progressão da curva epidêmica, com o aumento diário do número de casos, torna-se necessário, em caráter de urgência, para reforçar a contenção da doença no município.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. O material deverá ser **entregue na sua totalidade (entrega única)** diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, no setor Divisão de Vigilância em Saúde - à Rua Francisco Claudino dos Santos n° 430 – Bairro Pioneiros de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, com prazo de 10 (dez) dias para entrega dos empenhos.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais serão recebidos:

1- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

2- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de

Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Claudineia Ferreira Gonçalves, matrícula n° 351.433**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega do material nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. ***Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias) da entrega da nota fiscal.***

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Dotações Orçamentárias: **1306.**

11.2. Vigência do contrato 180 (cento e oitenta) dias ou 6 (seis) meses.

Fazenda Rio Grande, 23 de outubro de 2020.

P/Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal em Exercício

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

P/Contratada:

Rodrigo Pereira Torrenti
LABORSUL COMÉRCIO DE MATERIAIS CIENTÍFICOS EIRELI

Testemunhas: ARIANE PICKLER
050.172.439-76

Voltar Imprimir

77

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.427.698/0001-26
Razão Social: ABORSUL COM. DE MAT. CIENTÍFICOS LTDA.
Endereço: RUA HEITOR BAGGIO VIDAL 83 / BAIRRO ALTO / CURITIBA / PR / 82840-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2020 a 20/11/2020

Certificação Número: 2020102201204543276388

Informação obtida em 23/10/2020 17:30:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

78
Folhas

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS LTDA
CNPJ: 00.427.698/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:00:08 do dia 18/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2021.
Código de controle da certidão: **D668.6194.C743.4F5D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FAZENDA RIO GRANDE
79
Folha nº

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.427.698/0001-26
Certidão nº: 15549934/2020
Expedição: 07/07/2020, às 16:26:59
Validade: 02/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.427.698/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS EIRELI**

CNPJ: **00.427.698/0001-26**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **304863-2**
ENDEREÇO: **R. HEITOR BAGGIO VIDAL, 83 CS 83 - BAIRRO ALTO, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **252048/2020**

EMITIDA EM: **18/08/2020**

VÁLIDA ATÉ: **15/12/2020**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **FD0B.D74B.4797.42CD-4.AAC8.D06A.42DF.E02D-3**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022441728-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.427.698/0001-26**
Nome: **LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (18/08/2020 14:41:41)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
82
Folha nº

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2020 – ID 3523

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LABORSUL COMÉRCIO DE MATERIAIS CIENTÍFICOS EIRELI;
CNPJ: 00.427.698/0001-26;
OBJETO: "Aquisição de SWAB de Rayon para coleta de amostra para diagnóstico de COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Claudineia Ferreira Gonçalves - Matrícula nº 351.433;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação N° 99/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 291/2020;
PROTOCOLO: 38351/2020;
VALOR TOTAL: R$ 1.850,00 (Um Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais);
VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar da data de publicação em Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2018 - ID 3023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA EIRELI.
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: "Prestação de serviços de conservação e manutenção da malha viária e demais serviços pertinentes, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços conforme serviços e insumos constantes nas tabelas no Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";
MODALIDADE: Pregão Presencial N° 52/2018;
PROTOCOLO: 43567/2020;
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2020.

Fica inclusa a Arquiteta e Urbanista Jennifer de Oliveira da Silva, CAU/PR 254731-7 e Matrícula FRG 358036, como Fiscal Técnica dos serviços, bem como a verificação de suas especificações, referente ao presente contrato. Conforme informado no Ofício N° 624/2020 da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 005/2020

COMODANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
COMODATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAZENDA RIO GRANDE - APAE;
CNPJ: 40.186.298/0001-90;
OBJETO: "Cessão a título de COMODATO dos itens relacionados no Anexo I deste Termo, para a utilização da COMODATARIA, exclusivamente para atendimento aos usuários da referida entidade";
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2020

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 165/2020 – ID 3523

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LABORSUL COMÉRCIO DE MATERIAIS CIENTÍFICOS EIRELI;
CNPJ: 00.427.696/0001-26;
OBJETO: "Aquisição de SWAB de Rayon para coleta de amostra para diagnóstico de COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Claudineia Ferreira Gonçalves - Matricula nº 351.433;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação N° 99/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 291/2020;
PROTOCOLO: 38351/2020;
VALOR TOTAL: R$ 1.850,00 (Um Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais);
VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar da data de publicação em Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2020 ID 3529

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Rio Formoso, Rio Piquiri e Travessa Croácia, nos Bairros Iguaçu e Nações, com extensão total de 347,46 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 14/2020"
FISCAL ADMINISTRATIVO: Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula 351.242;
FISCAL TECNICO: Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D e Raphael Pudelko Junior, CREA-PR 102.694/D
MODALIDADE: Tomada de Preço 14/2020;
PROTOCOLO: 26598/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 200/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço;
VALOR: R$ 544.324,23 (Quinhentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020;

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 173/2020 ID 3531

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
CNPJ: 05.804.537/0001-28;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Rio Curuá, Rio Mucuri, Rua Rio Pardo e Rua Rio Preto, no Bairro Iguaçu, com extensão total de 671,50 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 15/2020"
FISCAL ADMINISTRATIVO: Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula 351.242;
FISCAL TECNICO: Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D e Raphael Pudelko Junior, CREA-PR 102.694/D
MODALIDADE: Tomada de Preço 15/2020;
PROTOCOLO: 26413/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 206/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço;
VALOR: R$ 976.609,86 (Novecentos e setenta e seis mil seiscentos e nove reais e oitenta e seis centavos
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020;

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 175/2020 ID 3533

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS;
CNPJ: 57.494.031/0010-54;
OBJETO: "Aquisição de Arma de fogo e munição, conforme solicitação da Secretaria Municipal De Defesa Social";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Cláudio Moysés Araújo de Andrade - Matricula 349245;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 27/2020;
PROTOCOLO: 44137/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 305/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato;
VALOR: R$ 26.151,63 (Vinte e seis mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 176/2020 ID 3534

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS;
CNPJ: 57.494.031/0001-63;
OBJETO: "Aquisição de Arma de fogo e munição, conforme solicitação da Secretaria Municipal De Defesa Social";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Cláudio Moysés Araújo de Andrade - Matricula 349245;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 27/2020;
PROTOCOLO: 44137/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 305/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato;
VALOR: R$ 82.140,00 (Oitenta e dois mil cento e quarenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 008/2020

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONVENENTE: NIO MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA.;
CNPJ: 11.460.609/0001-60;
OBJETO: "CONCESSÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS";
PROCESSO: 37556/2020;
VALOR TOTAL: Sem repasse de valores;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante o envio de aviso prévio por escrito, nesse sentido, à parte contrária, com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020.

I. **AMORTIZAÇÃO MENSAL NA FOLHA DE PAGAMENTO:**
Amortização mensal de até 10% (dez por cento) das remunerações líquidas calculados/informadas por sistema de averbação.
II. **DATA DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES AOS TITULARES:**
Até o 3° dia útil do mês subseqüente ao vencimento nos termos da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 003/2016.
III. **DATA PARA INFORMAÇÃO À CONVENIADA SOBRE VALORES A RETER:**
Até o dia 09 de cada mês, no sistema eletrônico de reserva de margens Ville Fort Consulting (Consig Plus).
IV. **DATA DOREPASSE DOS VALORES RETIDOS DAS REMUNERAÇÕES:**
Dia 10 de cada mês.
V. **LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Base legal no Estatuto do Servidor Municipal Lei nº 516/2007 que regulam a possibilidade do convênio e a disponibilidade de margem exclusiva para o objeto deste Convênio.

Coordenação de Contratos

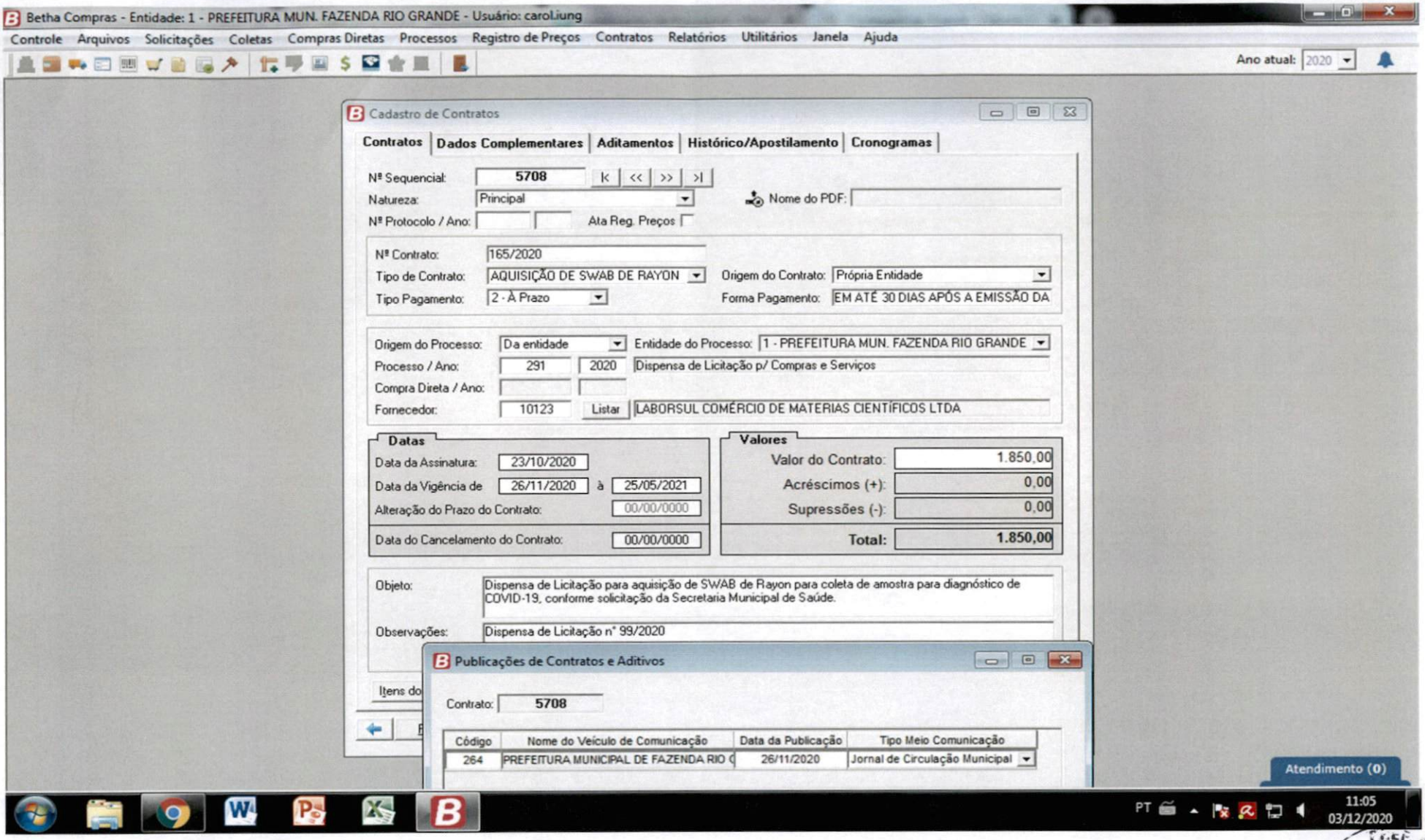
Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: caroLiung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2020
Cadastro de Contratos
Contratos Dados Complementares Aditamentos Histórico/Apostilamento Cronogramas
Nº Sequencial: 5708
Natureza: Principal
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços
Nome do PDF:
Nº Contrato: 165/2020
Tipo de Contrato: AQUISIÇÃO DE SWAB DE RAYON
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 291 2020 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 10123 Listar LABORSUL COMÉRCIO DE MATERIAS CIENTÍFICOS LTDA
Datas
Data da Assinatura: 23/10/2020
Data da Vigência de 26/11/2020 à 25/05/2021
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 1.850,00
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 1.850,00
Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de SWAB de Rayon para coleta de amostra para diagnóstico de COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Observações: Dispensa de Licitação nº 99/2020
Itens do
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 5708
Código Nome do Veículo de Comunicação Data da Publicação Tipo Meio Comunicação
264 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G 26/11/2020 Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
PT
11:05
03/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
85
Folha nº

Protocolo: 38351/2020 **Requerente:** Secretaria Municipal de Saúde

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
03/12/2020